



Autor: DeP. Rômulo de Amaral
D.O. 02/10/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.455 DE 20 DE SETEMBRO DE 1965.

Abre no Tesouro do Estado, um crédito especial na importância de Cr\$ 15 000 000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o Crédito Especial na importância de Cr\$ 15 000 000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à Prefeitura Municipal de Corumbá, para ampliação da rede de abastecimento d'agua nos Bairros de Campo Grande e Casas Populares naquela cidade.

Artigo 2º - O registro do ato da despesa no Tribunal de Contas, será a "posteriori".

Artigo 3º - A despesa prevista no artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 20 de setembro de 1965
144º da Independência e 77º da República.